



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.359, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre normas e diretrizes para a realização do Festival Gastronômico Mazzaropi 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, VIII, e 58, §1º, I, “e” da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 6.234/2026 e Memorando 18.500/2026,

DECRETA:

Art. 1º O Festival Gastronômico Mazzaropi 2026, denominado neste Decreto como Festival, será realizado na Avenida Professor Walter Thaumaturgo, observadas as normas e diretrizes estabelecidas deste Decreto.

Art. 2º O Festival destina-se a preservar e valorizar as tradições culturais caipiras, especialmente no que se refere à produção audiovisual do cineasta Amácio Mazzaropi.

Art. 3º A comercialização de alimentos no Festival deverá contemplar pratos e produtos relacionados aos títulos das produções do cineasta.

Art. 4º Durante o Festival, é vedado o desvio de finalidade das atividades exercida regularmente pelos estabelecimentos comerciais preexistentes na Avenida Professor Walter Thaumaturgo.

Art. 5º É proibida a comercialização de quaisquer produtos, inclusive alimentos, nas residências localizadas na Avenida Professor Walter Thaumaturgo durante a realização do festival.

Art. 6º As barracas, os comerciantes ambulantes e os bares deverão observar as seguintes datas e horários:

I - 18 de abril de 2026 (sábado): início às 12h, encerramento das vendas às 22h45 e encerramento do evento às 23h; e

II – 19 de abril de 2026 (domingo): início às 12h, encerramento das vendas às 22h45 e encerramento do evento às 23h.





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 7º As barracas deverão ser montadas até as 10h do dia 18 de abril de 2026 e deverão utilizar a carga elétrica previamente declarada à Prefeitura Municipal de Taubaté, sob pena de aplicação de sanções e risco à segurança do evento.

Art. 8º As barracas de alimentação devem atender às exigências dos órgãos públicos competentes, inclusive quanto à instalação de extintor de incêndio em local visível e de fácil acesso.

Art. 9º Os botijões de gás e os extintores de incêndio serão inspecionados pela Defesa Civil, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Art. 10. A Vigilância Sanitária do Município deverá exercer supervisão durante os preparativos e a realização do evento, visando ao cumprimento das normas relativas à qualidade dos alimentos e produtos oferecidos.

Art. 11. A Prefeitura poderá instalar banheiros químicos em locais definidos pelas áreas técnicas da Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 12. Fica proibida a entrada e a comercialização de recipientes de vidro ou similares que possam causar risco à integridade física dos participantes.

Art. 13. O acesso ao local do evento será controlado, sendo vedada a entrada dos seguintes itens:

- I – drogas ilícitas, nos termos da legislação vigente;
- II – artefatos pirotécnicos, fogos de artifício ou similares;
- III – armas de qualquer natureza e objetos que possam ser utilizados como tal;
- IV – animais, ressalvados os cães-guia;
- V – recipientes de vidro;
- VI – objetos que dificultem a circulação ou evacuação do público;
- VII – produtos em aerossol e similares; e
- VIII – outros itens que representem risco à segurança, à integridade ou à ordem pública.

Parágrafo único. A comercialização de cerveja, *chopp*, sucos, águas e refrigerantes será livre, desde que servidos em recipientes descartáveis.

Art. 14. Durante o Festival, inclusive em seu entorno, é proibida a instalação e a utilização de caixas de som portáteis, bem como a utilização de sons instalados em quaisquer veículos, inclusive automotores, sendo permitidos apenas os equipamentos de som oficialmente autorizados pela Prefeitura e os inerentes às atividades artísticas oficiais do Festival.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo único. As apresentações artísticas constarão da programação oficial previamente divulgada.

Art. 15. Os ambulantes, artesãos e permissionários sujeitam-se à fiscalização e ao cumprimento deste Decreto, aplicando-se, em caso de descumprimento, as sanções previstas na Lei Complementar nº 07, de 17 de maio de 1991, e demais penalidades cabíveis.

Art. 16. A organização do Festival caberá à Comissão Organizadora instituída por Portaria específica.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de abril de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ SODÁRIO VIANA
Secretário de Serviços Públicos

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS
Secretária de Cultura e Economia Criativa

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2AF-14D8-E4CE-AFD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 17/04/2026 11:37:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALINE CARLA DAMASIO DOS SANTOS (CPF 324.XXX.XXX-51) em 17/04/2026 13:56:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ SODÁRIO VIANA (CPF 034.XXX.XXX-79) em 17/04/2026 14:14:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 17/04/2026 15:50:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ MARCONDES DE ARAUJO (CPF 121.XXX.XXX-20) em 17/04/2026 16:18:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/C2AF-14D8-E4CE-AFD1>